### Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 6734/85 - V Volume

#### **DECRETO Nº 10.870 DE 26 DE MAIO DE 2015**

"REGULAMENTA A LEI Nº 5.302, DE 20 DE MAIO DE 2015, QUE AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:-

Artigo 1º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e em disponibilidade, fica recomposta monetariamente em 9,15% (nove virgula quinze por cento), retroativo a 1º de maio de 2015, conforme a seguir:

### **TABELA DE SALÁRIOS**

TABELA	TOTAL
Α	R\$ 352,29
В	R\$ 357,38
С	R\$ 362,72
D	R\$ 368,37
E	R\$ 374,18
F	R\$ 380,08
G	R\$ 386,49
Н	R\$ 393,06
I	R\$ 400,21
J	R\$ 407,47
K	R\$ 415,21
L	R\$ 423,67
М	R\$ 432,12
N	R\$ 441,45
0	R\$ 450,76
Р	R\$ 460,79
Q ,	R\$ 472,01
R	R\$ 482,04
S	R\$ 493,37
Т	R\$ 505,30



## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

### ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 02 -

ANEXO VI - LEI 4727/2008 - VALORES ATUALIZADOS
R\$ 917,32
R\$ 1.002,49
R\$ 1.096,04
R\$ 1.128,15
R\$ 1.197,96
R\$ 1.269,17
R\$ 1.675,49
R\$ 2.060,62
R\$ 2.250,73
R\$ 2.983,75
R\$ 3.044,49
R\$ 4.335,31
R\$ 4.468,91
R\$ 6.220,22

Valor hora/aulaR\$	9,99 - Professor Nível I
Valor hora/aulaR\$	10,96 - Professor Nível II
Cesta BásicaR\$	204,26
Vale-TransporteR\$	170,01
Risco de Vida da Guarda Civil MunicipalR\$	1.063,93
Vencimento mensal bruto (valor mínimo)R\$	1.708,02

Artigo 2º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos e em disponibilidade, constante do Anexo II, da Lei nº 5.070, de 03 de abril 2012, fica também recomposta monetariamente, retroativo a 1º de maio de 2015.

# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 03 -

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas, se necessário.

Artigo 4° - As disposições deste Decreto são extensivas, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas Municipais, observado o princípio da paridade.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de maio de 2015, 138º da fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE Diretora do D.A.R.H.